



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano VI - Edição nº 00641 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EFFEB867EE44D5075BFEBDD337D59190

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- I Termo Aditivo ao Contrato de nº 038/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2018
- DECRETO Nº 050/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
PORTARIA GP Nº 304/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
LEI MUNICIPAL Nº 273/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
- REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 050/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Contrato



I Termo de Aditivo ao Contrato de N.º 038/2018 Proveniente do Pregão Presencial n.º 061/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de carne, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-Ba. Celebrado entre o Município de Cândido Sales e a empresa LEDA NOGUEIRA BRITO 93655193815.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a vigência do presente Contrato para atendimento das necessidades da administração, conforme ofício da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa dos Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/2018, prorrogado até o dia 31.12.2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Com a prorrogação do prazo contrato, renova a obrigação do pagamento que corresponderá ao montante de R\$ 7.673,42 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (dois) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Cândido Sales, 01 de Agosto de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Contratante

LEDA NOGUEIRA BRITO 93655193815
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF.: _____

02. _____
CPF.: _____

CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales - BA, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF nº 553.001.545-04.

CONTRATADA: A empresa IVANI ROSA DE ALMEIDA SANTOS 60361999534, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 27.535.642/0001-41, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 370, Cidade Cândido Sales/ BA – Bairro Centro, CEP: 45.157-000, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Ivani Rosa de Almeida, inscrito no CPF nº. 603.619.995-34, portadora da CI nº. 0255456123 expedida pela SSP/BA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando futura e eventual contratação de empresa para aquisição de camisas, camisetas e material esportivo, a ser utilizado pelas diversas unidades do Município de Cândido Sales/BA.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 25.423,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e três reais) – Lote 02.**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2018, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales, 24 de Julho de 2018

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

IVANI ROSA DE ALMEIDA SANTOS 60361999534
Empresa Contratada

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 050/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO no Município de Cândido Sales, nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 16 de novembro de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o feriado nacional do “Dia da Proclamação da República” dia 15 de Novembro (Quinta-Feira);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal no dia 16 de novembro de 2018, sexta -feira, dia posterior ao feriado nacional do Dia da Proclamação da República, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e Segurança Pública.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 12 de novembro de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 304/018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Exonera a pedido o Sr. José Irineu Ferreira de Paiva e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR A PEDIDO do Cargo de Gerente de Transporte , o Sr. **JOSÉ IRINEU FERREIRA DE PAIVA**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 05 de Novembro de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N° 273/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre alteração da denominação do logradouro público denominado "Loteamento TRÊS RANCHOS", para Bairro "Três Ranchos" e denominação de logradouros públicos na Sede do Município de Cândido Sales e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições legais, e com fundamento art. 8º, IX, "a", da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterado a denominação logradouro público denominado Loteamento TRÊS RANCHOS para BAIRRO TRÊS RANCHOS na sede do Município de Cândido Sales.

Art. 2º. Ficam os logradouros públicos do Bairro TRÊS RANCHOS na sede do Município com as seguintes denominações:

- I. Rua "SANTA ROSA" (Fundos dos Lotes 38 a 45 da quadra 01 – Rua Ipê Amarelo) - Fica denominada de **RUA EVA MARIA DE JESUS**;
- II. Rua " A - Área nº 02" (Casas Populares) – Fica denominada de **RUA JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS**;
- III. Rua " B - Área nº 02" (Casas Populares) - Fica denominada de **RUA ESTELINA ROCHA NUNES**;
- IV. Rua " C - Área nº 02" (Casas Populares) - Fica denominada de **RUA JOSÉ MOTA DINIZ**;
- V. RUA " D - Área nº 02" (Casas Populares) – Fica denominada de **OLIVÉRIO LOPES FERRAZ DE OLIVEIRA**;
- VI. RUA "Área verde nº 01- 1.000,00 m²"(Entre: Av. Jurema, Rua Carnaúba e Cedro Rosa.) – Fica denominada de **RUA IZELINA VIEIRA DE SOUZA**;
- VII. "Área verde nº 01 - 1.624,00 m²" (Entre: Rua Ipê Amarelo, Rua Jatobá e Rua Canela.) – Fica denominada de **RUA JOSÉ PORTO DOS SANTOS**;
- VIII. Área verde nº 02 - 1.361,00 m² (Entre: Rua Catuaba, Rua Pau Ferro e Pau Brasil.) – Fica denominada de **RUA CIRILO SIMÃO DOS SANTOS**;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



IX. Área verde nº 03 - 2.000,00 m² (Entre: Rua Viturino Luís França, Rua Helenita de Oliveira Pontes, Rua Andiroba e Rua Ivone Rodrigues Brito. ") – Fica denominada de **ANTÔNIO DOS SANTOS PIRES**;

X. Área verde nº 04 - 2.530,00 m² (Entre: Rua Jequitibá, Rua Laranjeira e o Campo de Futebol do Município) – Fica denominada de **RUA OSVALDO MARTINS SILVEIRA**;

Art. 3º. O detalhamento das referidas vias públicas, constam na planta planimétrica, do Anexo Único, parte integrante desta lei.

Art. 4º. Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração, tomar as providências cabíveis para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo responsável pela informação das respectivas mudanças à Coelba, Operadoras de telefonia, Embasa, Correios e outros.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESCO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 050/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO no Município de Cândido Sales, nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 16 de novembro de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o feriado nacional do “Dia da Proclamação da República” dia 15 de Novembro (Quinta-Feira);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal no dia 16 de novembro de 2018, sexta -feira, dia posterior ao feriado nacional do Dia da Proclamação da República, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e Segurança Pública.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 12 de novembro de 2018.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita

André Alves Rocha Evangelista
Secretário de Administração

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro (77) 3438-1041 | 3438-1182